

Lei nº 4/89

"Reajusta a tabela de referência dos proventos mensais dos servidores Municipais e da outras providências".

O Prefeito do Município de Ingatuba
Faz saber, que a Câmara do Municí-

pio de Ingatuba aprovou e eu promulgo e promulgo a seguinte:

Lei:-

Artigo 1º)- Fica concedido aos servidores municipais relacionados nos quadros dos grupos "I" e "II", inclusive os civis e pensionistas, um reajuste de 18,00% (dezoito por cento), a ser incorporado nos seus proventos mensais.

Artigo 2º)- Fica concedido aos servidores municipais relacionados no grupo "I - Educado", um reajuste de 18,00% (dezoito por cento), a ser incorporado nos seus proventos mensais.

Artigo 3º)- A tabela de referências apresentada no Anexo

"III" e Anexo "I - Educaçã" da Lei n° 00389, de 27 de Janeiro de 1989, passa a reger de agora em diante com o Anexo "II" e "II - Educaçã", integrantes desta Lei.

Artigo 4°) As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 1989.

Prefeitura do Município de Ingatuba, 24 de Janeiro de 1989

Delio Soares

Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura
em 24 de Janeiro de 1989

João Rodrigues
Secretário

Anexo "I"

Quadro de Pessoal Regido Pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ingatuba

Quadro "I" - Cargos de movimento efetivo transformados - 40 (quarenta) horas semanais.

Quantidade	Denominação	Referência
01	Escriturário Lançador	22 a 39
01	Fiscal de arrecadação	12 a 29
01	Coordenador de cadastro	27 a 44

Quadro II - Cargos de movimento em comissão

Quantidade	Denominação	Referência
01	Secretário	38 a 55

Quadro "I" Empregos de permanente em comissão

Quantidade	Denominação	Referência
01	Professor de Planejamento e Coordenação	41
01	Chefe de Gabinete	41
01	Professor de Comunicação	41
03	Assistentes de Escritório	06
01	Maestro	23
01	Procurador Jurídico	42

Quadro "II" Empregos Permanentes 30 (trinta) horas semanais

Quantidade	Denominação	Referência
01	Instituto de Arte e Literatura	20 a 34
01	Instituto de Teoria e Prática	20 a 34
01	Instituto Musical	20 a 34
02	Professor de Música	22 a 39
01	Coordenador de Atividades Educacionais	23 a 40
01	Procurador	31 a 48
05	Dentista	31 a 48
02	Engenheiro	31 a 48
02	Engenheiro Agrônomo	31 a 48
05	Médico	36 a 56
02	Veterinário	36 a 56

Quadro "III" Empregos Permanentes 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Quantidade	Denominação	Referência
050	Assistentes de Serviços Gerais	01 a 18
150	Assistentes de Serviços Gerais	02 a 19
005	Magarefe	02 a 19
100	Assistentes de Serviços Gerais	05 a 22
010	Telefonista	05 a 22
010	Vigia	05 a 22

quantidade	Denominação	Definição
050	Procurador	07 a 24
001	Bomaleiro	07 a 24
001	Chefe de Vigia	08 a 25
010	Carpinteiro	09 a 26
010	Escriturário	09 a 26
010	Pedreiro de Pontas	09 a 26
030	Pedreiro	11 a 28
010	Enlameado	11 a 28
020	Motorista	12 a 29
002	auxiliares de atividades culturais	12 a 29
005	Fiscal	12 a 29
005	Datilógrafo	12 a 29
002	Assistente de Bibliotecário	13 a 30
005	Operador de Rito Escavador	13 a 30
015	Operador de Máquina	13 a 30
005	Desenhista	13 a 30
002	Chefe de Cozinha	15 a 32
010	Assistente de Bucheiro	15 a 32
025	Seguro de Saúde	15 a 32
005	Recebedor	15 a 32
010	Oficial Administrativo	16 a 33
010	Chefe de Equipe	19 a 36
001	Motorista chefe	19 a 36
003	Plomoxarife	21 a 38
003	Técnico agrícola	21 a 38
002	Coordenador de Ativ. Pul.	22 a 39
002	Coord. de Ativ. de Exportação	22 a 39
	Lazer e Turismo	
001	Secretaria da Câmara	22 a 39
002	auxiliares de Procuraria	22 a 39
002	auxiliares de contabilidade	22 a 39
003	Eletricista	22 a 39

Quantidade	Denominação	Referência
005	Mecânico	22 a 39
005	chefe de Equipe	22 a 39
002	Famílias	22 a 39
010	Pratolize	23 a 40
002	Coordenador de tributos	24 a 41
001	Coordenador de Obras e prtes	24 a 41
002	Agente de semecimento	24 a 41
001	Coordenador chefe de factetio	25 a 42
002	Professor de Física	25 a 42
001	Chefe de Quina	26 a 43
001	Chefe de planejamento	27 a 44
001	Coordenador chefe de assuntos Internos	27 a 44
001	Técnicos em Edificações	27 a 44
002	Técnicos em Contabilidade	27 a 44
002	Projetista	28 a 45
001	Chefe de Tributos	29 a 46
001	Assistente social	29 a 46
001	Encarregados de Recursos Humanos	29 a 46
001	Assa Pedagogo	29 a 46
001	sub. chefe de Serviços Gerais	30 a 47
001	Enfermeiro	30 a 47
003	superior de Obras	30 a 47
001	Bibliotecária	31 a 48
001	Coord. de assuntos Educacionais	31 a 48
001	Psicólogo	31 a 48
002	Chefe de Supervisão	33 a 50
002	Chefe de Assuntos Gerais	35 a 52
002	Técnicos Mecânicos	35 a 52
001	Tisoureiro	35 a 52
001	superior de Material e Patrimônio	36 a 53
001	superior de assuntos e atividades Educacionais	38 a 55
001	fontador	38 a 55

Quantidade
001

Denominação
Check para o p. Técnico

Referência
40 a 57

Anexo III - Tabela de Referências

Referência

Valor Mensal Noz

01

64.39

02

64.43

03

64.88

04

64.93

05

65.30

06

65.61

07

67.00

08

68.96

09

71.07

10

73.22

11

75.51

12

75.53

13

78.04

14

80.70

15

83.48

16

86.40

17

89.47

18

92.66

19

96.04

20

99.60

21

103.33

22

107.24

23

107.54

24

111.80

25

116.35

26

121.11

27

126.11

28

131.37

29

136.84

L. Referência

Valor Mensal N.º 28

30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60

142.77
147.70
155.06
161.75
168.76
175.50
182.45
189.72
197.28
205.14
213.31
221.83
230.65
239.86
249.40
259.35
269.67
280.41
291.62
303.27
315.34
327.95
341.01
354.60
368.78
383.50
398.80
414.71
431.24
448.44
466.33

Grupo "I" Educado
Quadro de Pessoal Recorrido pela C.L.T

Denominação	Referência
Professor "I-A"	01 a 19
Professor "I-B"	01 a 19
Dirutor da Escola	09 a 26
Coordenador Pedagógico	09 a 26

Anexo II - Educação

01	112,00
02	116,51
03	121,11
04	126,07
05	131,23
06	136,62
07	142,32
08	148,24
09	154,53
10	161,10
11	167,98
12	175,23
13	182,84
14	190,13
15	197,66
16	205,54
17	213,72
18	222,24
19	231,09